

**MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 01/16**

**DURAÇÃO DO MANDATO DO DIRETOR DA SECRETARIA DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 24/03, 07/14 e 15/15 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que o Protocolo de Ouro Preto estabelece que o MERCOSUL contará com uma Secretaria, responsável pela prestação de serviços aos demais órgãos do MERCOSUL.

Que pela Decisão Nº 07/14 do Conselho do Mercado Comum, o senhor Oscar Pastore foi designado como Diretor da Secretaria do MERCOSUL, em conformidade com o Artigo 8º, inciso IX do Protocolo de Ouro Preto.

Que se considerou conveniente prorrogar, de maneira excepcional, a duração do mandato do Diretor da Secretaria do MERCOSUL.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Prorrogar o mandato do atual Diretor da Secretaria do MERCOSUL, senhor Oscar Pastore, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



**CMC (Dec. CMC 20/02, Art. 6) - Montevideo, 15/VI/16.**